

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 11 No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I - implantação dos Cantinhos de Leitura nas salas da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- II - distribuição de materiais pedagógicos suplementares e adequados; e
- III - adequação dos espaços escolares com foco na alfabetização.

SEÇÃO IV**Da Avaliação e Monitoramento**

Art. 12 No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I - aplicação de avaliações diagnósticas internas e externas;
- II - realização de diagnósticos iniciais e contínuos com devolutivas pedagógicas;
- III - criação da Comissão Municipal de Monitoramento da Alfabetização.

SEÇÃO V**Das Boas Práticas e Reconhecimento**

Art. 13 No eixo de Boas Práticas e Reconhecimento, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I - participação no Prêmio Nacional Criança Alfabetizada (Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização); e
- II - registro e disseminação de experiências exitosas.

SEÇÃO VI**Da Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos**

Art. 14 No eixo de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, serão:

- I - assegurar o ensino da EJA no Município de Riachão do Poço-PB;
- II - desenvolvimento de ações específicas de permanência e conclusão; e
- III - estabelecimento de parcerias com programas e universidades para apoio técnico e formativo.

CAPÍTULO IV**DAS METAS GERAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS**

Art. 15 As metas da Política Pública Municipal de Alfabetização serão estabelecidas e monitoradas nos seguintes prazos:

I - Curto Prazo (até dezembro de 2027):

- a) garantir formação continuada para 90% dos professores alfabetizadores;
- b) implementar avaliações diagnósticas em todas as escolas da rede; e
- c) criar a comissão técnica de monitoramento da alfabetização no Município.

II - Médio Prazo (até dezembro de 2028):

- a) implantar ações de reforço escolar em 100% das escolas com defasagem identificadas no 2º ano;
- b) universalizar os espaços de leitura em todas as salas de 1º ao 5º ano; e
- c) reduzir em 75% os índices de não alfabetização ao final do 2º ano.

III - Longo Prazo (até dezembro de 2030):

- a) alcançar 80% de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano;
- b) reduzir progressivamente os índices de analfabetismo entre jovens e adultos;
- c) erradicar a evasão e o abandono escolar nos anos iniciais;
- d) garantir equidade no desempenho entre escolas urbanas e rurais; e
- e) consolidar uma cultura de avaliação e intervenção pedagógica sistemática.

Art. 16 Para a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização, serão desenvolvidas as seguintes ações estratégicas e suas respectivas metas:

I - Implementar reforço escolar no contraturno, com professores específicos:

- a) Meta 2026-2027: mapear as escolas com maior necessidade de reforço escolar e iniciar o projeto priorizando as escolas com maior defasagem de aprendizagem;
- b) Meta 2028-2029: garantir formação específica para os professores da recomposição e reforço escolar atuantes; e
- c) Meta até 2030: disponibilizar recomposição e reforço escolar no contraturno em 75% das escolas da zona urbana e rural.

II - Adquirir e distribuir materiais pedagógicos adequados para alfabetização:

- a) Meta 2026: levantamento das lacunas de materiais didáticos e pedagógicos em cada escola;

- b) Meta 2026-2028: atualização anual do acervo com base nas necessidades das turmas iniciais e implementação de kits de alfabetização com base em critérios do CNCA e ProLEEI em parceria com os governos federal e estadual; e
- c) Meta até 2030: garantir a todos os alunos do ciclo de alfabetização acesso a materiais pedagógicos diversificados e contextualizados.

III - Criar espaços de leitura permanentes nas salas de aula:

- a) Meta 2026-2027: implantar cantinhos de leitura em 80% das salas de alfabetização da rede e promover a orientação do corpo docente para que os espaços sejam utilizados de forma pedagógica, a fim de cumprir a meta de implementação supracitada;
- b) Meta 2027-2028: expandir os espaços de forma a alcançar 100% das turmas; e
- c) Meta até 2030: consolidar a cultura da leitura em sala de aula.

IV - Realizar formações continuadas específicas para alfabetizadores, com foco em práticas efetivas:

- a) Meta 2026: realizar, no mínimo, 1 encontro anual com foco em práticas efetivas de alfabetização;
- b) Meta 2027-2028: implantar um cronograma contínuo de formação bimestral com acompanhamento pedagógico nas escolas; e

- c) Meta até 2030: ter 100% dos professores alfabetizadores com formação continuada anual validada por programas como Alfabetiza Mais Paraíba e ProLEEI.

V - Promover encontros pedagógicos mensais para discussão dos resultados das avaliações:

- a) Meta 2026: intensificar os encontros pedagógicos bimestralmente em 80% das escolas;
- b) Meta 2027-2028: estender a prática para toda a rede, com registro em ata e plano de ação por escola; e
- c) Meta até 2030: tornar os encontros parte da rotina institucional, com foco em tomada de decisão pedagógica com base em evidências.

VI - Realizar campanhas de sensibilização com famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa:

- a) Meta 2026: realizar campanha municipal anual de conscientização sobre a alfabetização na idade certa;
- b) Meta 2027-2028: promover oficinas formativas para famílias em pelo menos 80% das escolas; e
- c) Meta até 2030: promover oficinas formativas para famílias em pelo menos 100% das escolas;
- d) Meta até 2030: ampliar o acesso de jovens, adultos e idosos à alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio de ações de busca ativa e mobilização social.

VII - Fortalecer ações de equidade e inclusão para estudantes com deficiência ou dificuldades de aprendizagem:

- a) Meta 2026-2027: diagnosticar os casos de dificuldades de aprendizagem com apoio de equipe multidisciplinar e promover ações de recomposição de aprendizagens para os alunos com deficiência ou dificuldades de aprendizagem;
- b) Meta 2027-2028: ampliar atendimentos especializados (AEE) para 80% dos alunos com laudos; e
- c) Meta até 2030: garantir atendimento educacional especializado e estratégias inclusivas para 100% dos alunos com deficiência ou transtornos de aprendizagem.

CAPÍTULO V**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 17 A implementação desta Política Pública Municipal de Alfabetização será acompanhada por uma Comissão Municipal de Alfabetização, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores e professores.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput será instituída por Decreto Municipal.

Art. 18 A Comissão Municipal de Alfabetização será responsável por monitorar a execução das ações previstas, acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e propor ajustes necessários ao longo do processo.

Art. 19 Relatórios anuais de monitoramento serão elaborados, contendo a análise

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dos resultados obtidos e recomendações para o aprimoramento contínuo das estratégias de alfabetização, visando à transparência e à efetividade das ações.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 Esta Política será regulamentada no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 21 Esta Lei poderá ser revista anualmente, conforme os dados coletados e as necessidades diagnosticadas.

Art. 22 Sua execução estará integrada às políticas estaduais e federais, priorizando a alfabetização como direito inegociável e compromisso coletivo.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, em 27 de agosto de 2026.

MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO - CPL**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO****AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2026**

A Prefeitura Municipal de Riachão do Poço manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, DESENVOLVIMENTO HIDRÁULICO, LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHA CRISTALINA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na João Ferreira Alves, S/N - Centro - Riachão do Poço - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Setembro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrpoco@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riachão do Poço - PB, 26 de Agosto de 2026
WILSON LOURENÇO DE BRITO JÚNIOR - Agente de Contratação